

Proc. Administrativo 1.534/2024

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/02/2024 às 17:20:18

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DAE, SEMEL, SEMAS, SEMAD-SP, SEMAS-CREAS

Requisição de Licitação 29/2024 - Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

A_ETP33_2024.pdf

B_requisicao.pdf

C_requisicao.docx

D_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf

E_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

F_DFD_TODAS_SECRETARIAS.pdf

G_PLANILHAS_E_ORCAMENTOS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente procedimento refere-se à Contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo Município de Ubitatã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

O Município de Ubitatã estará promovendo durante o ano, alguns eventos tais como: EXPOBIRA 2024, FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, FESTA DE VIRADA DE ANO, bem como demais eventos quer sejam voltados a palestras, cursos e programas de capacitação quer sejam voltados ao funcionalismo público, bem como ao departamento de comércio em geral, para tanto, é crucial que a Administração possua processo licitatório para que possa atender demanda frente a necessidade de hospedar e alimentar expositores, cantores, palestrantes, professores e outros que compõem o rol de eventos municipais.

por outro lado, as demais secretarias tem necessidade de atender demanda frente a reuniões, campanhas sociais e de saúde que podem se fazer necessário o serviço de hospedagem e alimentação, considerando ainda que a Secretaria de Assistência Social tem uma demanda específica em relação aos serviços, para atendimento temporário de população em casos de risco social, atendimento de situações de calamidade pública e decisões judiciais que por ventura sejam necessários atendimento de serviços de hospedagem e alimentação até que se definam as situações voltadas à resolução dos problemas encontrados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Esportes e Lazer	Rafael de Mello Bartz
Secretaria de Administração	Claudinei Edson Dalla Corte
Gabinete do Prefeito	Geraldo José dos Santos
Secretaria da Saúde	Lilian Wels Trindade
Secretaria de Assistência Social	Claudineia de Souza Lazaretti
Secretaria de Educação e Cultura	Elcia Godinho de Moraes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o enquadramento no processo em questão, alguns requisitos básicos e específicos devem ser considerados, sendo estes:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Em caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: Ato Constitutivo, Contrato Social/Estatuto da empresa interessada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Em caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócios (s) proprietário (s);

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;



- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da constituição das leis do trabalho, aprovado pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede da Licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

1. DEVERÁ AINDA POSSUIR:

- Alvará de Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, em vigência; e
- Licença do Corpo de Bombeiros em vigência e autenticada.

A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Racionalizar o consumo de energia elétrica com utilização de equipamentos eficientes, que possuam etiqueta Nacional de conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentação, para os casos onde for possível;
- Utilizar se necessário produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído por Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;
- Observar a resolução do CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quantos aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Utilizar produtos saneantes desinfetantes de vendas restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA, conforme resolução Anvisa nº 52/2009;
- Efetuar recolhimento de embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos e afins utilizados nos serviços (quando houver), mediante comprovação de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo da empresa titular de registro, produtos e comercializadoras, ou de postos de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, da lei nº 12.305 de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074 de 2002 e legislação correlata;
- Os produtos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução de serviços (quando houver) deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da lei 7.802 de 1989 e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do decreto nº 4.074 de 2002, e legislação correlata.

5. Levantamento de Mercado

Conforme Disposto no artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão (IN SEGES) nº 65/2021 que regulamenta sobre pesquisa de preços para fins de determinação de preços estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a metodologia adotada no levantamento de mercado foi cuidadosamente selecionada para atender as particularidades do item em questão.

DOS INTENS:

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DIRETO COM FORNECEDORES:

No caso do processo licitatório em tela, e a opção de levantamento de preços direto com fornecedores, respaldada pelo mencionado instrumento normativo, é fundamentada pelo tipo de serviço a ser executado e pela forma que se dirige o processo, pois para que possa conseguir fazer a execução dos serviços é necessário que os estabelecimento que os ofertarão tenham sedes dentro do município responsável pelo processo licitatório em questão.

O que nos arremete a solicitar orçamento direto de fornecedores é pelo fato que os valores de serviços de hospedagem e de alimentação mudam entre as diferentes regiões do estado e do país, sendo influenciados pelo tipo de turismo, e atrações que essas regiões ofertam, o que por sua vez encontra se muita disparidade entre os preços praticados dentro do município em relação as demais regiões, ficando inviável a consulta nos portais de compra disponibilizados pelos tribunais e portais federais de compra.

por fim, a necessidade de solicitar orçamento direto do fornecedor, se deu por uma preocupação de manter o principio da economicidade aliado a isonomia, não retirando assim, nenhum dos fornecedores aptos da disputa do processo em licitatório, sem gerar valores fora de mercado e sem correr risco de ter um processo deserto pela diferença de preços praticados.

é importante frisar que foi solicitado orçamento aos fornecedores via e-mail, e os mesmos não responderam, tivemos que entrar em contato pessoalmente, onde os representantes dos comércios fizeram o orçamento e disseram não haver tempo para responder tais e-mails, o que por sua vez dificultou um pouco o andamento do processo que por sua vez ainda tivemos empresários que fizeram o orçamento, assinaram e não efetuou o carimbo, pois segundo os mesmos, seus estabelecimentos não possui carimbo de referencia.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a especificidade da demanda das Secretarias envolvidas no processo, os serviços de hospedagem e alimentação, visa atender a uma variedade de eventos, reuniões, cursos e problemas de cunho social onde se requer uma atenção imediata e urgente do poder público no resguardo da vida e da dignidade humana, os serviços de tal processo, desempenhará um papel crucial na garantia da eficiência e qualidade de serviços prestados para a realização dos eventos, bem como atendendo as necessidades urgentes das demais secretarias.

Adicionalmente, é importante salientar que o município não dispõe de casa de repouso ou outros tipos de acomodações que possam vir ofertar os mesmos serviços de forma a satisfazer as vontades e necessidades dos serviços buscado no processo, em relação a alimentação, o município até possui restaurante popular, entretanto, é fato saber que o atendimento a população de menor poder aquisitivo e a população de mais idade, faz com que a demanda de atendimento do local seja alta, sendo inviável atendimento a outros tipos de eventos e atividades.

A parceria com empresa especializada no fornecimento de hospedagem e alimentação, capaz de empregar recursos técnicos necessários para garantir a qualidade, confiabilidade e eficiência nas ações das secretarias municipais, configura se como uma estratégia essencial para atender a essa demanda, vez que possibilitará a administração municipal atingir plenamente seus objetivos institucionais de maneira satisfatória e completa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	143	UN.	220,0000	31.460,0000
1	2	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	66	UN.	300,0000	19.800,0000
1	3	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã incluso	62	UN.	220,0000	13.640,0000
1	4	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml	251	UN.	45,9000	11.520,9000

		ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.				
1	5	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	251	UN.	45,9000	11.520,9000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.941,80

(oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Se torna viável o parcelamento do objeto, vez que a execução será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com base na análise minuciosa das especificações contidas no processo licitatório, concluímos que não existe a necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes. todas as demandas relacionadas ao objeto de contratação foram devidamente elencadas, assegurando uma abordagem abrangente e completa para atender às necessidades identificadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no planejamento financeiro desta unidade, pois as necessidades orçamentárias são detalhadas nesse planejamento, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico. A contratação em questão está integrada ao planejamento financeiro desta unidade, as necessidades orçamentárias são consideradas nesse plano, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios da contratação de hospedagem e alimentação, destacam se:

- Hospedagem dos prestadores de serviços, professores cursistas e autoridades no próprio município, estando assim mais próximo das atividades programadas.

- Alcance rápido para soluções de problemas sociais encontrados e que precisam de rápida resposta do poder público em relação as vagas destinadas a Assistência Social
- Possibilidade de hospedagem de cantores de no próprio município, retirando assim problemas com transporte para eventos que por ventura viessem a se hospedar em outros municípios.
- possibilidade de aumento na linha de turismo e circulação de moeda, agregando valores a economia local.

13. Providências a serem Adotadas

A providências a serem adotadas a partir dos serviços de hospedagem detalhados neste documento são de caráter eminentemente administrativo e gerencial, considerando as necessidades dos eventos e para que as vagas de hospedagem e alimentação se destina, a fim de efetuarmos um correto uso dos serviços ora licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em circunstancias como esta, é importante ressaltar que, nas condições estabelecidas, a responsabilidade pela gestão ambiental recai sobre a empresa contratada, não sobre a contratante. A empresa contratada deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, desde a escolha de equipamentos até o descarte adequado, da forma que rege as leis que asseguram responsabilidades ambientais sobre contratos de serviços, essa clareza na divisão de responsabilidades contribui para uma abordagem ambientalmente consciente durante a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se torna viável a proporcionar `administração, acesso a serviços essenciais de hospedagem e alimentação que não só nos possibilita alcançar objetivos quanto aos eventos bem como atendimentos a situações judiciais e de assuntos sociais direto

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MENIGITE

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 14:31:08.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD e justificativa adm e gabinete.pdf (2.39 MB)
- Anexo II - dfd educação.pdf (120.86 KB)
- Anexo III - DFD Hospedagem Saúde.pdf (196.68 KB)
- Anexo IV - DFD HOSPEDAGEM SOCIAL.pdf (175.14 KB)
- Anexo V - orçamento cilico.pdf (426.7 KB)
- Anexo VI - Orçamento Euro Hotel.pdf (184.56 KB)
- Anexo VII - ORÇAMENTO SANTA BOCA.pdf (414.78 KB)
- Anexo VIII - orçamento são francisco.pdf (350.27 KB)



Anexo I - DFD e justificativa adm e gabinete.pdf

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF6E-7E2D-E6F5-8782

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 16/02/2024 09:58:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AF6E-7E2D-E6F5-8782>



Anexo II - dfd educação.pdf

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 470C-C52C-7857-B547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA BAENA AGUILAR MELO (CPF 064.XXX.XXX-02) em 19/02/2024 15:04:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/470C-C52C-7857-B547>



Anexo III - DFD Hospedagem Saúde.pdf

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570



Memorando 731/2024

De: Viviane S. - CI

Para: SEMEL-DIESP - Divisão de Esportes

Data: 15/02/2024 às 15:23:40

Setores envolvidos:

CI, SEMEL-DIESP

DFD Hospedagem

Segue DFD Hospedagem...

—

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

DFD_hospedagem.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A20-3C40-CA76-669F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 15/02/2024 15:27:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7A20-3C40-CA76-669F>



Anexo IV - DFD HOSPEDAGEM SOCIAL.pdf

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570



Memorando 823/2024

De: Jean B. - SEMAS-Compras

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data: 19/02/2024 às 13:50:38

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMAS, SEMAS-Compras

DFD HOSPEDAGEM

segue anexo

Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Tel./WhatsApp (44) 9.9139-8551

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Anexos:

DFD_hospedagem_1_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0DB-4DAC-B32E-877B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN CARLOS BONISSONI (CPF 078.XXX.XXX-94) em 19/02/2024 13:51:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D0DB-4DAC-B32E-877B>



Anexo V - orçamento cilico.pdf



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Restaurante e Merceria Cilico Ltda.

CNPJ: 06.926.819/0001-60

ENDEREÇO: Rua Professor Pedro Beckauser 717

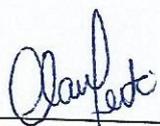
TELEFONE: 44 3543-5682

E-MAIL: hotelcilico@gmail.com

RAFAEL DE MELLO
DANIELA DEMBITZKY SADER
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
JULIO CESAR MENIGITE
GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
ELCIA GODOINHO DE MORAES DA SILVA
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
DANIELA DEMBITZKY SADER
BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	120,00	120,00
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	190,00	190,00
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	120,00	120,00
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	45,90	45,90
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	45,90	45,90

Ubiratã, 09 de fevereiro de 2024.



Assinatura e carimbo

RESTAURANTE E MERCEARIA
CILICO LTDA - ME
 CNPJ 06.926.819/0001-60



Anexo VI - Orçamento Euro Hotel.pdf

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570



Anexo VII - ORÇAMENTO SANTA BOCA.pdf

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570



ORÇAMENTO

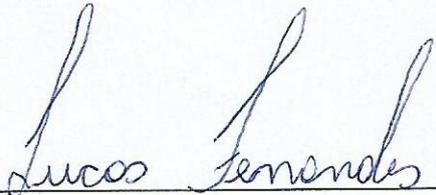
DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE SANTA BOCA
CNPJ: 23.701.309/0001-04
ENDEREÇO: R. NOSSA SRA. APARECIDA 536
TELEFONE: 44 998884179
E-MAIL:

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELICIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária		
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária		
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária		
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	48,50	
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	48,50	

Local e Data



Assinatura e carimbo



Anexo VIII - orçamento são francisco.pdf

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE

CNPJ: 82.499.278/0001-10

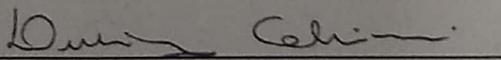
ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1963

TELEFONE: 44 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	280,00	
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	390,00	
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	220,00	
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade		
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade		

Ubiratã, 09 de fevereiro de 2024


 Assinatura e carimbo

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEBÍTZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7FE9-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

2. OBJETO

O presente procedimento refere-se à contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.358,00
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.190,80
0702	5861	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.236,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.680,00
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.190,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.777,00
1601	5907	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		13.200,00

Ubiratã – Paraná, 22 de fevereiro de 2024

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 29/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento refere-se à contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubiratã estará promovendo durante o ano, alguns eventos tais como: EXPOBIRA 2024, FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, FESTA DE VIRADA DE ANO, bem como demais eventos quer sejam voltados a palestras, cursos e programas de capacitação quer sejam voltados ao funcionalismo público, bem como ao departamento de comércio em geral, para tanto, é crucial que a Administração possua processo licitatório para que possa atender demanda frente a necessidade de hospedar e alimentar expositores, cantores, palestrantes, professores e outros que compõe o rol de eventos municipais.

por outro lado, as demais secretarias tem necessidade de atender demanda frente a reuniões, campanhas sociais e de saúde que podem se fazer necessário o serviço de hospedagem e alimentação, considerando ainda que a Secretaria de Assistência Social tem uma demanda especifica em relação aos serviços, para atendimento temporário de população em casos de risco social, atendimento de situações de calamidade pública e decisões judiciais que por ventura sejam necessários atendimento de serviços de hospedagem e alimentação até que se definam as situações voltadas à resolução dos problemas encontrados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.358,00

0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.190,80
0702	5861	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.236,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.680,00
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.190,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.777,00
1601	5907	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		13.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato Secretaria de Esportes e Lazer: Rafael de Mello Bartz.

Fiscal do Contrato: Julio Cesar Menigite.

Fiscal do Contrato Substituto: Jorge Abdo Sader Junior.

6.2. Gestor do Contrato Secretaria de Saúde: Lilian Welz Trindade.

Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

Fiscal do Contrato Substituto: Camila Aparecida de Souza.

6.3. Gestor do Contrato Secretaria de Educação e Cultura: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

Fiscal do Contrato: Daniela Dembitzky Sader.

Fiscal do Contrato Substituto: Rosa Rodrigues de Carvalho

6.4. Gestor do Contrato Secretaria de Assistência Social: Claudineia de Souza Lazaretti.

Fiscal do Contrato: Elenise de Campos Schumann da Luz

Fiscal do Contrato Substituto: Edineia de Sousa Audácio

6.5. Gestor do Contrato Secretaria de Administração: Claudinei Edson Dalla Corte

Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero.

Fiscal do Contrato Substituto: Lucimara Andrade Machado Vieira.

6.6. Gestor do Contrato Gabinete do Prefeito: Geraldo José dos Santos

Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Adriany Angelossi Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42955	1	1	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	143	UN.	220,0000	31.460,0000
42956	1	2	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	66	UN.	300,0000	19.800,0000
42957	1	3	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã incluso	62	UN.	220,0000	13.640,0000
42958	1	4	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	251	UN.	45,9000	11.520,9000
42959	1	5	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	251	UN.	45,9000	11.520,9000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante conforme especificado abaixo:

8.2. A ordem de serviço será encaminhada à empresa com antecedência mínima de três dias úteis para os serviços de pernoite e de três horas para os serviços de alimentação.

8.3. As despesas extras (frigobar, restaurante, telefone, lavanderia entre outros) são de responsabilidade de cada hóspede, não havendo despesas adicionais.

8.4. O Município não arcará com despesas extras.

8.5. Os serviços de alimentação deverão ser realizados no restaurante da empresa, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

8.6. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Em estabelecimento próprio da Contratada, situado dentro do Município de Ubiratã.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A habilitação jurídica deverá ser aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista deverão ser aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- E. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- F. Alvará da vigilância sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, em vigência;
- G. Licença do Corpo de bombeiros em vigência e autenticada
- H. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento em definitivo de cada etapa do objeto.

10.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento

de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 29/2024 referente a **contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais**, de Pregão Eletrônico de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 23 de fevereiro de 2024



ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 29/2024

Objeto: O presente procedimento refere-se à contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL): JULIO CESAR MENIGITE

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): JORGE ABDO SADER JUNIOR

SECRETARIA DE ESPORTES DA SAÚDE

SERVIDOR (FISCAL): VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): CAMILA APARECIDA DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIDOR (FISCAL): DANIELA DEMBITZKY SADER

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR (FISCAL): ELENISE DE CAMPOS SCHUMANN DA LUZ

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): EDINÉIA DE SOUSA AUDÁCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR (FISCAL): VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): LUCIMARA DE ANDRADE MACHADO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR (FISCAL): MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): BRUNO ADRIANY ANGELOSI SILVA

Ubiratã, 23 de fevereiro de 2024.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CONTATO DA SECRETARIA:	VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO		
E-MAIL DA SECRETARIA:	PALNEJAMENTO@UBIRATA.PR.GOV.BR	TELEFONE:	(44) 3543-8008

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
OBJETO:	Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã.		
ORGÃO:	0303	DESPESA:	5767
DESCRIÇÃO:	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	16/02/2024	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	ABRIL/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	8
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	5
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	5
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	25
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	25

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
NOME COMPLETO:	VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO	MATRÍCULA:	2083-4
FISCAL SUBSTITUTO:	LUCIMARA DE ANDRADE MACHADO VIEIRA	MATRÍCULA:	4121-1

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Responsável pelo envio das informações

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE		
CONTATO DA SECRETARIA:	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		
E-MAIL DA SECRETARIA:	Saúde.adm@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	44 3543 3418

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
OBJETO:	Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã.		
ORGÃO:	06.05	DESPESA:	5838
		DESCRIÇÃO:	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA LIMITE PARA O ENVIO:		DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	6
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	0
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	6
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	6
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	6

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
NOME COMPLETO:	Viviane Aparecida de Souza	MATRÍCULA:	2240-3
FISCAL SUBSTITUTO:	Camila Aparecida de Souza		

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável pelas informações

bela, amada e gentil



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTATO DA SECRETARIA:	JEAN CARLOS - (44) 9.9139-8551		
E-MAIL DA SECRETARIA:	Social.compras@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	(44) 9.9139-8551

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
OBJETO:	Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã.		
ORGÃO:	16.01	DESPESA:	5907
		DESCRIÇÃO:	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA LIMITE PARA O ENVIO:		DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	60
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
NOME COMPLETO:	Elenise de Campos Schumann da Luz	MATRÍCULA:	2331-0
FISCAL SUBSTITUTO:	Edineia de Sousa Audacio		1588-1

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável pelas informações

bela, amada e gentil



Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA COATE, DANIELA DE MIBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHUMANN DA LUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

RAFAEL DE MELLO

DANIELA DEMBIZKY SADER

ROBERTO DA SILVA

CLAUDINEI BASSON DALLA

ELSON DA SILVA

ELCIA GODINHO DE MORAES

DE CAMPOS SCHJURMANN DA LUZ

JOSÉ DOS SANTOS

ELENEISE DE

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO

BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	GABINETE DO PREFEITO		
CONTATO DA SECRETARIA:	MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA		
E-MAIL DA SECRETARIA:	ASSESSORIA@UBIRATA.PR.GOV.BR	TELEFONE:	(44) 3543-8000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.		
ORGÃO:	0201	DESPESA:	5757
DESCRIÇÃO:	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	16/02/2024	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	ABRIL/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
01	Pernoite - Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	8
02	Pernoite - Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	5
03	Pernoite - Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	5
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	25
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	25

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
NOME COMPLETO:	MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA	MATRÍCULA:	3994-2
FISCAL SUBSTITUTO:	BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA	MATRÍCULA:	3968-3

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Responsável pelo envio das informações

bela, amada e gentil





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
CONTATO DA SECRETARIA:			
E-MAIL DA SECRETARIA:	educacao.licitacao@ubirata.pr.gov-.br	FONE:	3543-5236

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OB-JETO:	Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã.				
ORGAO :	05.01	DESPESA:	5783	DE-SCRIÇÃO:	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA LIMITE PARA O EN-VIO:			DATA ESTIMADA PARA A NECESSI-DADE:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	06
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	06
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	06
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bov-ina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	10
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bov-ina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	10

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CON-TRATAÇÃO			
NOME COMPLETO:	DANIELA DEMBITZKY SADER	MA-TRÍCULA:	8842
FISCAL SUBSTI-TUTO:	ROSA RODRIGUES DE CARVALHO		13250

Ubiratã, 23 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável pelas informações

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE; GERALDO JOSE DOS SANTOS; ELICIA GODINHO DE MORAES DA SILVA; CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE; DANIELA DEMBITZKY SADER; RAFAEL DE MELLO BARTZ; CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI; LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
CONTATO DA SECRETARIA:	JULIO CESAR MENIGITE		
E-MAIL DA SECRETARIA:	esporte@ubirata.pr.gov.br	TELEFONE:	(44) 3543-4355

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
OBJETO:	Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã.		
ORGÃO:	0702	DESPESA:	5864/5861
DESCRIÇÃO:	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
DATA LIMITE PARA O ENVIO:	16/02/2024	DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE:	ABRIL/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. ANUAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	55
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	50
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	40
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	185
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	185

INDICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PARA COMPOR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
NOME COMPLETO:	JULIO CESAR MENIGITE	MATRÍCULA:	1851-1
FISCAL SUBSTITUTO:	JORGE ABDO SADER JUNIOR	MATRÍCULA:	

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR MENIGITE

Responsável pelo envio das informações

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR SERVIDORES COMISSIONADOS

Em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 10/2023, o inciso I do artigo 10 preconiza que as fiscalizações dos processos licitatórios deve ser realizada por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal.

Contudo, no setor de Gabinete do Prefeito, não há servidores efetivos, sendo composto exclusivamente por servidores comissionados. Diante dessa inexistência, a designação de servidores comissionados para a fiscalização torna-se imperativa.

O § 4 do mesmo dispositivo normativo prevê a possibilidade de designação de servidor que não seja efetivo ou empregado público do quadro permanente, desde que haja justificativa da autoridade competente. Neste contexto, a ausência de servidores efetivos no setor de gabinete representa uma impossibilidade de cumprir o disposto no inciso I do caput, justificando, assim, a designação de servidores comissionados para desempenhar as funções de fiscalização no processo licitatório.

Essa adaptação à normativa municipal visa assegurar a conformidade legal, mesmo diante das especificidades do quadro de servidores no setor de Gabinete do Prefeito, garantindo a transparência e a eficiência no acompanhamento dos processos licitatórios.

Ubiratã/PR, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Assessora de Gabinete e Planejamento

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

		uni. Med.	gabinete	admin	saude	social	educaçã	expobira	aniversar	reveillor	demais	valor mediana	qtde. geral
42955	Pernoite – Quarto duplo cor	diária	8	8	6	60	6	15	20	10	10	R\$ 220,00	143
42956	Pernoite – Quarto triplo con	diária	5	5			6	10	20	10	10	R\$ 300,00	66
42957	Pernoite – Suíte Master qua	diária	5	5	6		6	10	10	10	10	R\$ 220,00	62
42958	Almoço completo, com card	unidade	25	25	6		10	100	50	15	20	R\$ 45,90	251
42959	Jantar completo, com cardá	unidade	25	25	6		10	100	50	15	20	R\$ 45,90	251
		DESPESA	5757	5767	5838	5907	5783	5862	5863	5864	5861		
	valor por	despesa	#####	#####	####	####	#####	#####	#####	#####	#####	R\$ 87.941,80	

gabinete R\$ 6.655,00
 admin R\$ 6.655,00
 saude R\$ 3.190,80
 social R\$ 13.200,00
 educação R\$ 5.358,00
 expobira R\$ 17.680,00
 aniversario R\$ 17.190,00
 reveillon R\$ 8.777,00
 demais eventos R\$ 9.236,00
total: R\$ 87.941,80

O presente procedimento refere se a Contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo Município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.



FORNECEDOR 1: RESTARUANTE E MERCEARIA CILICO LTDA.
CNPJ: 06.926.816/0001-60

FORNECEDOR 2: R HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 24.207.679/0001-52

FORNECEDOR 3: LUCIANY MARY LEITE
CNPJ: 82.499.278/0001-10

FORNECEDOR 4: RESTAURANTE SANTA BOCA
CNPJ: 23.701.309/0001-04

codigo LC	Descrição	uni. Med.	Qtde.	fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3	fornecedor 4	valor mediana	qtde. geral
42955	Pernoite – Quarto duplo com c	diária	143	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 280,00		R\$ 220,00	R\$ 31.460,00
42956	Pernoite – Quarto triplo com c	diária	66	R\$ 190,00	R\$ 300,00	R\$ 390,00		R\$ 300,00	R\$ 19.800,00
42957	Pernoite – Suíte Master quarto	diária	62	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00		R\$ 220,00	R\$ 13.640,00
42958	Almoço completo, com cardápio	unidade	251	R\$ 45,90	R\$ 30,00		R\$ 48,50	R\$ 45,90	R\$ 11.520,90
42959	Jantar completo, com cardápio	unidade	251	R\$ 45,90	R\$ 30,00		R\$ 48,50	R\$ 45,90	R\$ 11.520,90
								Total:	R\$ 87.941,80

o método escolhido foi pela Mediana.

Julio Cesar Menigite
Auxiliar Administrativo

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Restaurante e Merceria Cilico Ltda.

CNPJ: 06.926.819/0001-60

ENDEREÇO: Rua Professor Pedro Beckauser 717

TELEFONE: 44 3543-5682

E-MAIL: hotelcilico@gmail.com

RAFAEL DE MELLO
DANIELA DEMBITZKY SADER
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
JULIO CESAR MENIGITE
GERRALDO JOSÉ DOS SANTOS
ELCIA GODOINHO DE MORAES DA SILVA
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
DANIELA DEMBITZKY SADER
RAFAEL DE MELLO
BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	120,00	120,00
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	190,00	190,00
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	120,00	120,00
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	45,90	45,90
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	45,90	45,90

Ubiratã, 09 de fevereiro de 2024.



 Assinatura e carimbo

**RESTAURANTE E MERCEARIA
 CILICO LTDA - ME
 CNPJ 06.926.819/0001-60**



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE

CNPJ: 82.499.278/0001-10

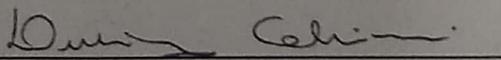
ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1963

TELEFONE: 44 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	280,00	
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	390,00	
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária	220,00	
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade		
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade		

Ubiratã, 09 de fevereiro de 2024


 Assinatura e carimbo

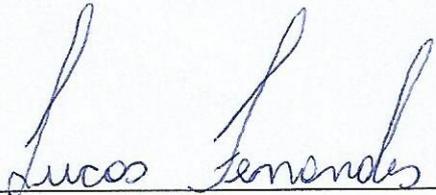
Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEBÍTZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7FE9-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE SANTA BOCA
CNPJ: 23.701.309/0001-04
ENDEREÇO: R. NOSSA SRA. APARECIDA 536
TELEFONE: 44 998884179
E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pernoite – Quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária		
02	Pernoite – Quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária		
03	Pernoite – Suíte Master quarto com cama de casal, ar quente e frio TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	01	Diária		
04	Almoço completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	48,50	
05	Jantar completo, com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré estabelecido.	01	Unidade	48,50	

Local e Data



Assinatura e carimbo

Assinado por 9 pessoas: JULIO CESAR MENIGITE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ELICIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, DANIELA DEMBITZKY SADER, RAFAEL DE MELLO BARTZ, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ e ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570> e informe o código 7F5D-E7E9-7184-D570





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F5D-E7E9-7184-D570

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR MENIGITE (CPF 065.XXX.XXX-78) em 23/02/2024 17:22:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 26/02/2024 08:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 26/02/2024 08:20:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 26/02/2024 08:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA DEMBITZKY SADER (CPF 128.XXX.XXX-21) em 26/02/2024 08:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 26/02/2024 08:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 26/02/2024 08:55:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 26/02/2024 11:01:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELENISE DE CAMPOS SCHURMANN DA LUZ (CPF 693.XXX.XXX-53) em 28/02/2024 15:11:22
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F5D-E7E9-7184-D570>

Proc. Administrativo 1- 1.534/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 26/02/2024 às 09:52:52

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição unificada com as secretarias pertinentes que demandam o objeto.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Gabinete e Planejamento

Proc. Administrativo 2- 1.534/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 26/02/2024 às 12:57:48

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Uiratã

Proc. Administrativo 3- 1.534/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 16:19:25

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DAE, SEMEL, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-CREAS

Requisição de Licitação 29/2024 - Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Porém, em relação a classificação orçamentária é sugerido análise do plano de contas do TCE-PR em relação a desdobramentos específicos (FESTIVIDADES HOMENAGENS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO) e em relação as despesas de caráter social vinculados a secretária de assistência social (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). Material para tal finalidade esta disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2024/349100/area/251>.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C17-E675-CD2D-FE59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 26/02/2024 16:20:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 26/02/2024 16:21:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9C17-E675-CD2D-FE59>

Proc. Administrativo (Nota interna 26/02/2024 16:20) 1.534/2024

De: Julio M. - SEMEL

Para: -

Data: 26/02/2024 às 16:20:54

Anexo Nota Técnica de composição de preços!

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

COMPOSICAO_DE_PRECOS_assinado.pdf

NOTA TÉCNICA Nº 001/2024 – SEMEL
ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente procedimento refere-se à contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para identificação do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros art. 5º incisos II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021, respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023.

2.2. No caso do processo licitatório em tela, a opção que tivemos foi a de levantamento de preços direto com fornecedores, respaldada pelo mencionado instrumento normativo, e fundamentada pelo tipo de serviço a ser executado e pela forma que se dirige o processo, pois para que possa conseguir fazer a execução dos serviços é necessário que os estabelecimentos que os ofertarão tenham sedes dentro do município responsável pelo processo licitatório em questão.

O que nos arremete a solicitar orçamento direto de fornecedores é pelo fato que os valores de serviços de hospedagem e de alimentação mudam entre as diferentes regiões do estado e do país, sendo influenciados pelo tipo de turismo, e atrações que essas regiões ofertam, o que por sua vez encontra-se muita disparidade entre os preços praticados dentro do município em relação às demais regiões, ficando inviável a consulta nos portais de compra disponibilizados pelos tribunais e portais federais de compra.

2.3. Na consulta direta com os fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Nº	Fornecedor	CNPJ	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
1	RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	06.926.816/0001-60	SIM	Ramo pertinente para atender o objeto.
2	R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	24.207.679/0001-52	SIM	Ramo pertinente para atender o objeto.
3	LUCIANY MARY LEITE	82.499.278/0001-10	SIM	Ramo pertinente para atender o objeto, participante de outros processos anteriores dos mesmos serviços.
4	RESTAURANTE SANTA BOCA	23.701.309/0001-04	SIM	Empresa do Ramo pertinente ao processo licitatório, apta a atender alguns itens.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – PERNOITE QUARTO DUPLO COM CAMA DE SOLTEIRO - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	06.926.816/0001-60	R\$ 120,00
2	R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	24.207.679/0001-52	R\$ 220,00
3	LUCIANY MARY LEITE	82.499.278/0001-10	R\$ 280,00

ITEM 2 – PERNOITE QUARTO TRIPLO COM CAMA DE SOLTEIRO - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	CONTRATAÇÕES SIMILARES	FONTE	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	06.926.816/0001-60	R\$ 190,00
2	R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	24.207.679/0001-52	R\$ 300,00
3	LUCIANY MARY LEITE	82.499.278/0001-10	R\$ 390,00

ITEM 3 – PERNOITE SUÍTE MASTER COM CAMA DE CASAL - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	CONTRATAÇÕES SIMILARES	FONTE	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	06.926.816/0001-60	R\$ 120,00
2	R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	24.207.679/0001-52	R\$ 220,00
3	LUCIANY MARY LEITE	82.499.278/0001-10	R\$ 220,00

ITEM 4 – ALMOÇO COMPLETO - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	CONTRATAÇÕES SIMILARES	FONTE	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	06.926.816/0001-60	R\$ 45,90
2	R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	24.207.679/0001-52	R\$ 30,00
3	RESTAURANTE SANTA BOCA	23.701.309/0001-04	R\$ 48,50

ITEM 5 – JANTAR COMPLETO - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	CONTRATAÇÕES SIMILARES	FONTE	VALOR UNIT.
1	RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	06.926.816/0001-60	R\$ 45,90
2	R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	24.207.679/0001-52	R\$ 30,00
3	RESTAURANTE SANTA BOCA	23.701.309/0001-04	R\$ 48,50

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na MEDIANA dos valores obtidos através de uma análise dos custos dos orçamentos enviados, levando em consideração as características e exigências específicas dos objetos a serem contratados. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista de acordo com o município onde serão efetuados os serviços, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A mediana foi considerada, levando em consideração aos fornecedores que não tem costumes e práticas de disputar processos licitatórios, por isso, iniciam processo de derrubada de preços já no orçamento, talvez por pensarem que a contratação se daria diretamente por seu orçamento, o que por sua vez, inviabiliza o processo no período de disputa na fase de lances, podendo caso tal fornecedor não participe, deixar por deserto o processo licitatório, o que por sua vez, apenas geraria custos ao erário e danos aos serviços necessários para o bom andamento da administração. desta forma, a mediana tem a intenção de colocar todos os participantes na disputa novamente, atingindo assim o princípio da isonomia.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é:

ITEM 1: R\$ 31.460,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais);

ITEM 2: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

ITEM 3: R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais)

ITEM 4: R\$ 11.520,90 (onze mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos)

ITEM 5: R\$ 11.520,90 (onze mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos)

TOTAL: R\$ 87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

bela, amada e gentil

ITEM 1 - PERNOITE QUARTO DUPLO COM CAMA DE SOLTEIRO	
FORNECEDOR	VALOR UNIT.
RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	R\$ 120,00
R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	R\$ 220,00
LUCIANY MARY LEITE	R\$ 280,00
PREÇO DA MÉDIA CALCULADO	R\$ 220,00

ITEM 2 - PERNOITE QUARTO TRIPLO COM CAMA DE SOLTEIRO	
CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR UNIT.
RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	R\$ 190,00
R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	R\$ 300,00
LUCIANY MARY LEITE	R\$ 390,00
PREÇO DA MÉDIA CALCULADO	R\$ 300,00

ITEM 3 - PERNOITE SUÍTE MASTER CAMA DE CASAL	
CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR UNIT.
RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	R\$ 120,00
R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	R\$ 220,00
LUCIANY MARY LEITE	R\$ 220,00
PREÇO DA MÉDIA CALCULADO	R\$ 220,00

ITEM 4 – ALMOÇO COMPLETO	
CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR UNIT.
RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	R\$ 45,90
R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	R\$ 30,00
RESTAURANTE SANTA BOCA	R\$ 48,50
PREÇO DA MÉDIA CALCULADO	R\$ 45,90

ITEM 5 – JANTAR COMPLETO	
CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR UNIT.
RESTAURANTE E MERCARIA CILICO LTDA.	R\$ 45,90
R. HERINGER DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.	R\$ 30,00
RESTAURANTE SANTA BOCA	R\$ 48,50
PREÇO DA MÉDIA CALCULADO	R\$ 45,90

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: JULIO CESAR MENIGITE, matrícula nº 18511.

Ubiratã/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR MENIGITE
 Data: 26/02/2024 16:15:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR MENIGITE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

bela, amada e gentil
 Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4- 1.534/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/03/2024 às 16:28:05

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.534/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 05/03/2024 às 16:44:29

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, segue minuta do referido processo para emissão de parecer jurídico .

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Edital_Pregao_Lei.pdf

MINUTA_ARP.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

UASG 987933

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$-87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXHXXMIN (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10. DOS RECURSOS.....	14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 32, de 1º março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário ou desconto, conforme o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

7.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de quinze (minutos) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade:

- Que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;
- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento refere-se à registro de preços para eventual contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubatuba e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubatuba estará promovendo durante o ano, alguns eventos tais como: EXPOBIRA 2024, FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, FESTA DE VIRADA DE ANO, bem como demais eventos quer sejam voltados a palestras, cursos e programas de capacitação quer sejam voltados ao funcionalismo público, bem como ao departamento de comércio em geral, para tanto, é crucial que a Administração possua processo licitatório para que possa atender demanda frente a necessidade de hospedar e alimentar expositores, cantores, palestrantes, professores e outros que compõe o rol de eventos municipais.

Por outro lado, as demais secretarias tem necessidade de atender demanda frente a reuniões, campanhas sociais e de saúde que podem se fazer necessário o serviço de hospedagem e alimentação, considerando ainda que a Secretaria de Assistência Social tem uma demanda especifica em relação aos serviços, para atendimento temporário de população em casos de risco social, atendimento de situações de calamidade pública e decisões judiciais que por ventura sejam necessários atendimento de serviços de hospedagem e alimentação até que se definam as situações voltadas à resolução dos problemas encontrados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.358,00
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.190,80
0702	5861	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE		9.236,00

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.680,00
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.190,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.777,00
1601	5907	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		13.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato Secretaria de Esportes e Lazer: Rafael de Mello Bartz.

Fiscal do Contrato: Julio Cesar Menigite.

Fiscal do Contrato Substituto: Jorge Abdo Sader Junior.

6.2. Gestor do Contrato Secretaria de Saúde: Lilian Welz Trindade.

Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

Fiscal do Contrato Substituto: Camila Aparecida de Souza.

6.3. Gestor do Contrato Secretaria de Educação e Cultura: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

Fiscal do Contrato: Daniela Dembitzky Sader.

Fiscal do Contrato Substituto: Rosa Rodrigues de Carvalho

6.4. Gestor do Contrato Secretaria de Assistência Social: Claudineia de Souza Lazaretti.

Fiscal do Contrato: Elenise de Campos Schumann da Luz

Fiscal do Contrato Substituto: Edineia de Sousa Audácio

6.5. Gestor do Contrato Secretaria de Administração: Claudinei Edson Dalla Corte

Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero.

Fiscal do Contrato Substituto: Lucimara Andrade Machado Vieira.

6.6. Gestor do Contrato Gabinete do Prefeito: Geraldo José dos Santos

Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Adrianly Angelossi Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42955	1	1	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	143	UN.	220,0000	31.460,0000

42956	1	2	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	66	UN.	300,0000	19.800,0000
42957	1	3	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã incluso	62	UN.	220,0000	13.640,0000
42958	1	4	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	251	UN.	45,9000	11.520,9000
42959	1	5	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	251	UN.	45,9000	11.520,9000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante conforme especificado abaixo:

8.2. A ordem de serviço será encaminhada à empresa com antecedência mínima de três dias úteis para os serviços de pernoite e de três horas para os serviços de alimentação.

8.3. As despesas extras (frigobar, restaurante, telefone, lavanderia entre outros) são de responsabilidade de cada hóspede, não havendo despesas adicionais.

8.4. O Município não arcará com despesas extras.

8.5. Os serviços de alimentação deverão ser realizados no restaurante da empresa, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

8.6. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Em estabelecimento próprio da Contratada, situado dentro do Município de Ubiratã.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A habilitação jurídica deverá ser aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista deverão ser aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

D. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

E. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

F. Alvará da vigilância sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, em vigência;

G. Licença do Corpo de bombeiros em vigência e autenticada

H. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento em definitivo de cada etapa do objeto.

10.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2024.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **XX/2024**, Processo Administrativo nº **XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

B. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

F. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Proc. Administrativo 6- 1.534/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/03/2024 às 08:58:05

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMEC, SEMEC-DAE, SEMEL, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-CREAS

Requisição de Licitação 29/2024 - Contratação De Serviços De Hospedagem E Alimentação Para Eventos A Serem Promovidos Pelo Município De Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_29_2024.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos cujo objetivando a contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. I) Documento de formalização da demanda;
2. II) Despacho da secretária municipal;
3. III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
4. IV) Termo de Reserva Orçamentária;
5. V) Estudos técnicos preliminares;
6. VI) Justificativa;
7. VII) Autorização;
8. VIII) Termo de referência;
9. XII) Minuta do Edital e anexos.

É a síntese do necessário, passo a fundamentar.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC no 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC no 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa, resta evidenciado a necessidade de contratação do objeto visando a Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei no 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1o O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital, conforme já informado ao norte, a elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo conter em seus anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços se for o caso, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei no 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de

Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

Ubiratã, 07 de março de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43B1-B2DE-988C-0CC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/03/2024 08:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43B1-B2DE-988C-0CC6>

Proc. Administrativo 7- 1.534/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/03/2024 às 10:05:35

Encaminhamento Edital para assinatura e posterior publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Edital_Hospedagem_pdf_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$-87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 6414/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 32, de 1º março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário ou desconto, conforme o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**
 - 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitarem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - 7.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de quinze (minutos) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

- 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ubiratã, Paraná, 07 de março de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.03.07
16:42:58 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubitatã, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubitatã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade:

- Que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento refere-se à registro de preços para eventual contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubiratã estará promovendo durante o ano, alguns eventos tais como: EXPOBIRA 2024, FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, FESTA DE VIRADA DE ANO, bem como demais eventos quer sejam voltados a palestras, cursos e programas de capacitação quer sejam voltados ao funcionalismo público, bem como ao departamento de comércio em geral, para tanto, é crucial que a Administração possua processo licitatório para que possa atender demanda frente a necessidade de hospedar e alimentar expositores, cantores, palestrantes, professores e outros que compõe o rol de eventos municipais.

Por outro lado, as demais secretarias tem necessidade de atender demanda frente a reuniões, campanhas sociais e de saúde que podem se fazer necessário o serviço de hospedagem e alimentação, considerando ainda que a Secretaria de Assistência Social tem uma demanda especifica em relação aos serviços, para atendimento temporário de população em casos de risco social, atendimento de situações de calamidade pública e decisões judiciais que por ventura sejam necessários atendimento de serviços de hospedagem e alimentação até que se definam as situações voltadas à resolução dos problemas encontrados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.655,00
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.358,00
0605	5838	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	3.190,80
0702	5861	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.236,00
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.680,00
0702	5863	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		17.190,00
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.777,00
1601	5907	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,		13.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato Secretaria de Esportes e Lazer: Rafael de Mello Bartz.

Fiscal do Contrato: Julio Cesar Menigite.

Fiscal do Contrato Substituto: Jorge Abdo Sader Junior.

6.2. Gestor do Contrato Secretaria de Saúde: Lilian Welz Trindade.

Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

Fiscal do Contrato Substituto: Camila Aparecida de Souza.

6.3. Gestor do Contrato Secretaria de Educação e Cultura: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

Fiscal do Contrato: Daniela Dembitzky Sader.

Fiscal do Contrato Substituto: Rosa Rodrigues de Carvalho

6.4. Gestor do Contrato Secretaria de Assistência Social: Claudineia de Souza Lazaretti.

Fiscal do Contrato: Elenise de Campos Schumann da Luz

Fiscal do Contrato Substituto: Edineia de Sousa Audácio

6.5. Gestor do Contrato Secretaria de Administração: Claudinei Edson Dalla Corte

Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero.

Fiscal do Contrato Substituto: Lucimara Andrade Machado Vieira.

6.6. Gestor do Contrato Gabinete do Prefeito: Geraldo José dos Santos

Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Adriany Angelossi Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42955	1	1	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	143	UN.	220,0000	31.460,0000
42956	1	2	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso	66	UN.	300,0000	19.800,0000
42957	1	3	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã incluso	62	UN.	220,0000	13.640,0000
42958	1	4	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou	251	UN.	45,9000	11.520,9000

			com cardápio pré-estabelecido.				
42959	1	5	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	251	UN.	45,9000	11.520,9000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante conforme especificado abaixo:

8.2. A ordem de serviço será encaminhada à empresa com antecedência mínima de três dias úteis para os serviços de pernoite e de três horas para os serviços de alimentação.

8.3. As despesas extras (frigobar, restaurante, telefone, lavanderia entre outros) são de responsabilidade de cada hóspede, não havendo despesas adicionais.

8.4. O Município não arcará com despesas extras.

8.5. Os serviços de alimentação deverão ser realizados no restaurante da empresa, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

8.6. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Em estabelecimento próprio da Contratada, situado dentro do Município de Ubiratã.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A habilitação jurídica deverá ser aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista deverão ser aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- D. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- E. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- F. Alvará da vigilância sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, em vigência;
- G. Licença do Corpo de bombeiros em vigência e autenticada
- H. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento em definitivo de cada etapa do objeto.

10.2. Deverá ser emitido documento fiscal pela empresa contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. A contratada deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2024.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubatuba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 11/2024, Processo Administrativo nº 6414/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubatuba e para atender demandas específicas das Secretarias Municipais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, processo nº 6414/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

- B. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- F. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades:

- A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- D. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Proc. Administrativo 8- 1.534/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/03/2024 às 10:06:54

Segue publicações.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1948_PE_11.pdf

PE_11.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.948- ANO: XIX

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo administrativo: 6393/2024

UASG 987933

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E GRAMA SINTÉTICA A SEREM UTILIZADOS EM ÁREAS DE LAZER E/OU PRAÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$-357.480,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Obtenção do Edital e Seus Anexos: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Ubiratã 07 de março de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Processo Administrativo: 6414/2024

Município De Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total da Contratação: R\$-87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Data da Sessão Pública: Dia 25/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência/Benefícios para ME/EPP/Equiparadas: SIM

Obtenção do Edital e Seus Anexos: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Ubiratã, Paraná, 07 de março de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6413/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei e apresentação de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), a lei da transparência (lc 131/2009) e demais legislações relacionadas à transparência pública, conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público e outros.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Inciso III, Alíneas C e F da lei 14.133/2021.

CONTRATADO (A): CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.288.682/0001-58, sediada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Sala 210. Bairro: Umarizal. Cidade: Belém. Estado: Pará. CEP: 66050-000.

VALOR: R\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/03/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de março de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5953/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 16 de maio de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6413/2024

INEXIGIBILIDADE: nº 14/2024

OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 1.534/2024 | Anexo: 1948_PE_11.pdf (1/1)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024

Síntese: Aprova o Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº 84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 478 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e CONSIDERANDO:

- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 07 de março de 2024, conforme Ata nº 333.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Maripá, no 4º trimestre, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 07 de março de 2024.

Andressa C. Brotto Zimann
Presidente do CMAS

Rua Fernandes Vieira, 859 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024

Síntese: Dispõe sobre a prestação de contas FINAL do Repasse: Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº 84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 478 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e CONSIDERANDO:

- TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL e o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) - conforme Deliberações nº 029, 033 e 038 de 2023 do CMAS-PR;
- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 07 de março de 2024, conforme Ata nº 333.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação final do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Espínado - (De 07 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 07 de março de 2024.

Andressa C. Brotto Zimann
Presidente do CMAS

Rua Fernandes Vieira, 558 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br | site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 85.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 116/2024
EXONERAR, a pedido o contrato prazo determinado a servidora BETINA PYETRA KRUGER DOS SANTOS, matrícula 134724-2 ocupante do cargo temporário de Professor Educação Física (20 horas) em 08 de março de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito.

PORTARIA Nº 117/2024
NOMEAR, a cidadã BETINA PYETRA KRUGER DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.XXX.XXX-99, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, aberto pelo Edital nº 58/2023, para exercer o cargo temporário de Professor Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 11 de março de 2024 a 11 de setembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Temporário nº 21/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratado: BETINA PYETRA KRUGER DOS SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) POR PRAZO DETERMINADO. Justifica-se a contratação por motivo de não haver mais candidatos de concurso vigente a convocar. Vigência: Início: 07/03/2024 e Término: 07/03/2024. Assinatura: 07/03/2024. Valor mensal: CLAS A.1.

DECRETO Nº 045, DE 07 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito.

DECRETO Nº 046, DE 07 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 189.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito.

DECRETO Nº 047, DE 07 DE MARÇO DE 2024
Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 07 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023. OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 8.341,14 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no trecho da Rua Willi Barrh no Município de Maripá-PR. No uso das atribuições legais a mim conferidas, descartado o prazo recursal, torna público a homologação do objeto ao licitante vencedor abaixo e a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, e de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação. VENCEDOR: FERNANDES TERRAPLENAGEM LTDA com valor total de R\$ 2.660.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais). Intima-se a Empresa Vencedora a assinar o contrato, dentro do prazo, a partir deste, conforme item 17 do Edital, Maripá, 07 de março de 2024. Rodrigo Schanoski, PREFEITO.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, 87 - FONE FAX: (41) 3281-1722 - CEP: 83025-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ
E-mail: atendimento@maripa.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2022, DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL N.005/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Tatiana da Silva Severo - Clínica Medica Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº. 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente Termo.

Santa Tereza do Oeste, 07 de fevereiro de 2024

C11227525-E24

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, 87 - FONE FAX: (41) 3281-1722 - CEP: 83025-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ
E-mail: atendimento@maripa.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 159/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Toninato Construtora de Obras Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem objeto, a prorrogação da vigência contratual bem como o prazo de execução do Contrato nº. 159/2023, (Tomada de Preços n.007/2023) constante na Cláusula Sexta, pelo período de 80 (oitenta) dias, tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 19 de fevereiro de 2024

C11227526-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1618 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8900
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

O Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Licitatório nº 22/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 26/02/2024 foi retificado, conforme dispositivos abaixo.

RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 14/03/2024.
1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 14/03/2024.
1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 14/03/2024.
1.1.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.1.5 LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, "acesso identificado".

LEIA - SE:

1.1.6 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 25/03/2024.
1.1.7 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00 às 14h00 do dia 25/03/2024.
1.1.8 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 25/03/2024.
1.1.9 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.1.10 LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, "acesso identificado".

Corbélia/PR, 06 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

C11227528-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1618 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8900
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

O Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 24/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 11/03/2024 foi retificado, conforme dispositivos abaixo.

RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 25/03/2024.
1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00 às 14h00 do dia 25/03/2024.
1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 25/03/2024.
1.1.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.1.5 LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, "acesso identificado".

LEIA - SE:

1.1.6 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 14/03/2024.
1.1.7 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 14/03/2024.
1.1.8 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 14/03/2024.
1.1.9 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.1.10 LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, "acesso identificado".

Corbélia/PR, 06 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

C11227529-E24

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2024
Processo Administrativo: 6414/2024
Município de Ubatuba: UASG 967/933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBATUBA E PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total da Contratação: R\$ 87.941,80 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Data da Sessão Pública: Dia 25/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência/Benefícios para ME/EPP/Equiparadas: SIM

Obtenção do Edital e Seus Anexos: www.ubatuba.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Ubatuba, Paraná, 07 de março de 2024.

C11227536-E24

Município de Iguatu
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 011/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem com destino à Marinhos/PR aos idosos atendidos pela Secretaria de Assistência Social de Iguatu/PR.

Data da sessão de abertura: 25/03/2024.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).

Endereço: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Informações: (45) 3248-1090

Iguatu, 07 de março de 2024.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

C11227531-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES (UASG: 987489)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desportiva, visando apoio, suporte e vigilância, durante o Evento "LXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente às festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Kunk Schmidt e Assenacp - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência-Anexo 1.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil e seiscientos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 22.03.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08h30 do dia 22.03.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Edital, com todos seus anexos, está disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código TASC: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais/, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

ATENÇÃO

- PREVISTA a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvidas ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL. fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

C11227532-E24

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as empresas interessadas em participar da referida Dispensa Eletrônica, que o edital foi **RETIFICADO**, sendo alterado o item 10.2 com a inclusão da alínea "d" no Termo de Referência, diante disso fica alterada a data da realização da sessão pública para o dia 21 de março de 2024, com início às 8h00 na plataforma de compras governamentais.

Marechal Cândido Rondon, 07 de março de 2024.

Vanderlei Caetano Sauer
Presidente

C11227533-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Ramilândia torna público que fará realizar, às 09h30min horas do dia 19 de abril do ano de 2024, na plataforma na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Ramilândia	Pavimentação em CBUQ	22.520,28 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ramilândia e na plataforma **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ramilândia, 07 de março de 2024.

Edson dos Santos
Prefeito Municipal

C11227534-E24

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefone (45) 3237-8000
LINDOESTE - PARANÁ
CEP 85826-000 CNPJ 80.861.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 060/2024, Data: 06/03/2024, Resumo: Fixa o prazo do vencimento das parcelas do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2024. Ass. - SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

ERRATA Nº 005/2024, Data: 07/03/2024, Resumo: Referente a Portaria nº 027/2023 de 04/03/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 029/2024, Data: 07/03/2024, Resumo: Dávida Federal Alca da Silva - Lindoeste-PR. 07/03/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

Proc. Administrativo 1.534/2024 | Anexo: PE_11.pdf (1/1) 145/167
Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br/editais

C11227539-E24

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/03/2024 14:56:39



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/03/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90011/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00004/2024				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
6414	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	5			
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das secretarias municipais.			
Data da Divulgação				
08/03/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 08/03/2024 às 08:00	Em 25/03/2024 às 08:15			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Proc. Administrativo 9- 1.534/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/03/2024 às 08:08:00

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue processo para julgamento.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 1.534/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Data: 25/03/2024 às 09:31:35

Encaminho para verificação a única proposta apresentada para a presente licitação. A empresa se trata de uma agência, portanto, fez as seguintes alegações quando do envio da proposta final:

"Somos uma agência de turismo que mantém parcerias com hotéis em todas as regiões do Brasil, o que nos permite oferecer serviços de qualidade em todo o território nacional. Diante dessa estrutura, entendemos que não se faz necessária a instalação de uma sede física de nossa empresa em sua cidade. Além disso, gostaríamos de salientar que o edital em questão não previa qualquer vedação quanto à subcontratação, caso esta se mostrasse necessária. Nesse sentido, queremos assegurar que estamos plenamente comprometidos em cumprir integralmente com os objetivos da licitação, garantindo que não haverá qualquer prejuízo para o órgão licitante. Para tanto, propomos que iremos fazer a utilização dos hotéis parceiros localizados na região de Ubatã para a execução dos serviços contratados. Destacamos que essa abordagem não comprometerá a qualidade nem a eficiência das atividades previstas no contrato".

Sendo assim, por gentileza verificar se a proposta apresentada atenderá a demanda da secretaria.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

PROPOSTA.pdf



PREFEITURA DE UBIRATÃ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6414/2024
PROPOSTA

A empresa **CORE SERVICE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.976/0001-00, com sede comercial na Av. Montenegro, nº 26, sala 602, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu representante legal, o(a) senhor(a) Elenita Grinberg Lewin, brasileira, viúva, maior, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 371.147.940-53, Identidade nº 5.006.421.159, expedida por SSP/RS, com residência, na Travessa Aurélio Porto, nº 51, ap 801, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, vem, apresenta proposta de preço, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	143	R\$ 220,00	R\$ 31.460,00
2	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso.	66	R\$ 300,00	R\$ 19.800,00
3	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã incluso.	62	R\$ 220,00	R\$ 13.460,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 64.720,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal a Senhora Elenita Grinberg Lewin, brasileira, viúva, maior, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 371.147.940-53, Identidade nº 5.006.421.159, expedida por SSP/RS, com residência, na Travessa Aurélio Porto, nº 51, ap 801, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS;

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) Elenita Grinberg Lewin, brasileira, viúva, maior, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 371.147.940-53, Identidade nº 5.006.421.159, expedida por SSP/RS, com residência, na Travessa Aurélio Porto, nº 51, ap 801, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS;



4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
Banco: Itaú **Agência:** 0579 **Conta Corrente:** 47550-0

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail licitacao@coreservice.com.br e licita3@coreservice.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade:

- a) Que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;
- b) Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Porto Alegre, 25 de março de 2024.

ELENITA GRINBERG Assinado de forma digital por
LEWIN:37114794053 ELENITA GRINBERG
LEWIN:37114794053 LEWIN:37114794053
Dados: 2024.03.25 08:53:12 -03'00'

Elenita Grinberg Lewin
CPF: 371.147.940-53

De: Julio M. - SEMEL

Para: -

Data: 03/05/2024 às 11:58:16

solicito para este processo arquivamento do mesmo!

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Proc. Administrativo 11- 1.534/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/05/2024 às 08:27:11

Encaminhado para providências cabíveis.

A licitação foi revogada no julgamento a pedido da secretaria solicitante.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

RELATORIO_DE_JULGAMENTO.pdf



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90011/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das secretarias municipais.		
Entrega de propostas:	De 08/03/2024 às 08:00 até 25/03/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/03/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 às 08:26:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2024 às 08:40:30	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão as 13 horas.
Sistema	26/03/2024 às 13:06:09	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 27/03, às 08h30min
Sistema	27/03/2024 às 08:56:01	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 01/04, às 08h30min
Sistema	27/03/2024 às 08:56:29	Desculpe, amanhã não, apenas dia 01/04.
Sistema	01/04/2024 às 08:24:00	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 02/04, às 08h30min
Sistema	02/04/2024 às 08:41:41	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 03/04, às 08h30min
Sistema	03/04/2024 às 08:27:32	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 04/04, às 08h30min
Sistema	04/04/2024 às 08:37:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 05/04, às 08h30min
Sistema	05/04/2024 às 15:03:59	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 08/04, às 08h30min
Sistema	08/04/2024 às 09:37:31	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 10/04, às 08h30min
Sistema	10/04/2024 às 08:01:48	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 12/04, às 08h30min
Sistema	12/04/2024 às 08:50:42	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 16/04, às 08h30min

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2024 às 08:37:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 17/04, às 08h30min
Sistema	17/04/2024 às 08:42:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 19/04, às 08h30min
Sistema	19/04/2024 às 08:08:55	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 23/04, às 08h30min
Sistema	23/04/2024 às 13:59:03	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 26/04, às 08h30min
Sistema	26/04/2024 às 09:03:21	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 30/04, às 08h30min
Sistema	30/04/2024 às 10:50:25	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 03/05, às 08h30min

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
25/03/2024 às 08:26:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso

Valor estimado:	R\$ 220,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	143	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.540.976/0001-00 - CORE SERVICE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 220,0000	-
Valor proposta: R\$ 220,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 143

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 08:15:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 08:16:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2024 08:26:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/05/2024 08:36:23	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anulação a pedido da secretaria demandante..
Sistema	06/05/2024 08:37:06	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/05/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 08:16:01	Item aberto para lances.
25/03/2024 08:26:02	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2024 08:26:02	Item encerrado para lances.
06/05/2024 08:37:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90011/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das secretarias municipais.		
Entrega de propostas:	De 08/03/2024 às 08:00 até 25/03/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/03/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 às 08:26:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2024 às 08:40:30	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão as 13 horas.
Sistema	26/03/2024 às 13:06:09	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 27/03, às 08h30min
Sistema	27/03/2024 às 08:56:01	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 01/04, às 08h30min
Sistema	27/03/2024 às 08:56:29	Desculpe, amanhã não, apenas dia 01/04.
Sistema	01/04/2024 às 08:24:00	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 02/04, às 08h30min
Sistema	02/04/2024 às 08:41:41	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 03/04, às 08h30min
Sistema	03/04/2024 às 08:27:32	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 04/04, às 08h30min
Sistema	04/04/2024 às 08:37:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 05/04, às 08h30min
Sistema	05/04/2024 às 15:03:59	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 08/04, às 08h30min
Sistema	08/04/2024 às 09:37:31	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 10/04, às 08h30min
Sistema	10/04/2024 às 08:01:48	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 12/04, às 08h30min
Sistema	12/04/2024 às 08:50:42	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 16/04, às 08h30min

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2024 às 08:37:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 17/04, às 08h30min
Sistema	17/04/2024 às 08:42:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 19/04, às 08h30min
Sistema	19/04/2024 às 08:08:55	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 23/04, às 08h30min
Sistema	23/04/2024 às 13:59:03	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 26/04, às 08h30min
Sistema	26/04/2024 às 09:03:21	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 30/04, às 08h30min
Sistema	30/04/2024 às 10:50:25	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 03/05, às 08h30min

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
25/03/2024 às 08:26:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã incluso

Valor estimado:	R\$ 300,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	66	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.540.976/0001-00 - CORE SERVICE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300,0000	-
Valor proposta: R\$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 66

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 08:15:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 08:16:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2024 08:26:02	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/05/2024 08:36:43	O item 2 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anulação a pedido da secretaria demandante..
Sistema	06/05/2024 08:37:07	A fase de recurso do item 2 está aberta até 09/05/2024.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 08:16:01	Item aberto para lances.
25/03/2024 08:26:02	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2024 08:26:02	Item encerrado para lances.
06/05/2024 08:37:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90011/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubiratã e para atender demandas específicas das secretarias municipais.		
Entrega de propostas:	De 08/03/2024 às 08:00 até 25/03/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/03/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 às 08:26:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2024 às 08:40:30	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão as 13 horas.
Sistema	26/03/2024 às 13:06:09	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 27/03, às 08h30min
Sistema	27/03/2024 às 08:56:01	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 01/04, às 08h30min
Sistema	27/03/2024 às 08:56:29	Desculpe, amanhã não, apenas dia 01/04.
Sistema	01/04/2024 às 08:24:00	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 02/04, às 08h30min
Sistema	02/04/2024 às 08:41:41	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 03/04, às 08h30min
Sistema	03/04/2024 às 08:27:32	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 04/04, às 08h30min
Sistema	04/04/2024 às 08:37:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 05/04, às 08h30min
Sistema	05/04/2024 às 15:03:59	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 08/04, às 08h30min
Sistema	08/04/2024 às 09:37:31	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 10/04, às 08h30min
Sistema	10/04/2024 às 08:01:48	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 12/04, às 08h30min
Sistema	12/04/2024 às 08:50:42	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 16/04, às 08h30min

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2024 às 08:37:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 17/04, às 08h30min
Sistema	17/04/2024 às 08:42:40	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 19/04, às 08h30min
Sistema	19/04/2024 às 08:08:55	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 23/04, às 08h30min
Sistema	23/04/2024 às 13:59:03	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 26/04, às 08h30min
Sistema	26/04/2024 às 09:03:21	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 30/04, às 08h30min
Sistema	30/04/2024 às 10:50:25	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão 03/05, às 08h30min

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
25/03/2024 às 08:26:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã incluso

Valor estimado:	R\$ 220,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	62	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.540.976/0001-00 - CORE SERVICE EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 220,0000	-
Valor proposta: R\$ 220,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 62

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 08:15:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 08:16:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2024 08:26:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 08:28:18	Bom dia, senhor fornecedor. Poderia me informar como se dará a execução dos ser viços, considerando que a empresa não possui estabelecimento no Município de Ubitatã?
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 08:30:27	bom dia, somos uma agência de turismo e que trabalhamos com hotéis em todo brasil
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 08:30:37	Sr. Fornecedor CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10.540.976/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 25/03/2024. Justificativa: Envio da proposta final..
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 08:31:10	Me encaminhe proposta final, por gentileza.
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 08:33:20	Gostaria apenas de ressaltar que o edital estabelece que a empresa deverá possuir sede no Município de Ubitatã, e que a execução se dar á em seu estabelecimento próprio.
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 08:33:51	Mas a sua proposta será encaminhada para verificação pela unidade requisitante.
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 09:09:33	Sr. Pregoeiro, somos uma agência de turismo que mantém parcerias com hotéis em todas as regiões do Brasil, o que nos permite oferecer serviços de qualidade em todo o território nacional. Diante dessa estrutura, entendemos que não se faz necessária a instalação de uma sede física de nossa

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 09:09:33	empresa em sua cidade.
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 09:09:40	Além disso, gostaríamos de salientar que o edital em questão não previa qualquer vedação quanto à subcontratação, caso esta se mostrasse necessária. Nesse sentido, queremos assegurar que estamos plenamente comprometidos em cumprir integralmente com os objetivos da licitação, garantindo que não haverá qualquer prejuízo para o órgão licitante.
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 09:09:46	Para tanto, propomos que iremos fazer a utilização dos hotéis parceiros localizados na região de Ubitatã para a execução dos serviços contratados. Destacamos que essa abordagem não comprometerá a qualidade nem a eficiência das atividades previstas no contrato.
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 09:09:52	Certos de que essa alternativa atende aos interesses de ambas as partes, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 09:19:33	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:33 de 25/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10.540.976/0001-00.
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 09:26:51	Sua proposta será encaminhada para verificação. Retomarei esta sessão às 10h30min.
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 10:35:45	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão as 13 horas.
pelo participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 10:36:47	ok
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 13:13:00	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão as 15 horas.
Sistema para o participante 10.540.976/0001-00	25/03/2024 15:15:03	Senhor fornecedor, ainda não obtive retorno da unidade demandante. Retorno esta sessão amanhã, 26/03, às 08h30min.
Sistema	06/05/2024 08:36:52	O item 3 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anulação a pedido da secretaria demandante..
Sistema	06/05/2024 08:37:07	A fase de recurso do item 3 está aberta até 09/05/2024.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 08:16:02	Item aberto para lances.
25/03/2024 08:26:03	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2024 08:26:03	Item encerrado para lances.
25/03/2024 08:30:37	Fornecedor CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10.540.976/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2024 10:30:00. Motivo: Envio da proposta final.
25/03/2024 09:19:33	Fornecedor CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10.540.976/0001-00 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 08:37:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 08:15 horas do dia 25 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6414, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para eventual contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubitatã e para atender demandas específicas das secretarias municipais.
Entrega de propostas: De 08/03/2024 às 08:00 até 25/03/2024 às 08:15
Abertura da sessão pública: Dia 25/03/2024 às 08:15 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública

Item 4 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.

Quantidade:	251	Valor estimado:	R\$ 45,9000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 08:15:00	Item deserto.
25/03/2024 08:15:01	Item homologado.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 08:15 horas do dia 25 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6414, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para eventual contratação de serviços de hospedagem e alimentação para eventos a serem promovidos pelo município de Ubitatã e para atender demandas específicas das secretarias municipais.
Entrega de propostas: De 08/03/2024 às 08:00 até 25/03/2024 às 08:15
Abertura da sessão pública: Dia 25/03/2024 às 08:15 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública

Item 5 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.

Quantidade:	251	Valor estimado:	R\$ 45,9000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 08:15:00	Item deserto.
25/03/2024 08:15:01	Item homologado.

Proc. Administrativo 12- 1.534/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/06/2024 às 11:27:44

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação